



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 051/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 11 DE JUNHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:


Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 043/2025, de 11 de junho de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação temporária de merendeira para garantir a continuidade dos serviços essenciais de alimentação escolar oferecidos às crianças da Escola de Educação Infantil Professora Marisa Margarida.

Considerando o aumento da demanda e a necessidade de manter a qualidade da merenda escolar, a contratação emergencial justifica-se como medida urgente e necessária para evitar prejuízos à rotina e ao bem-estar dos alunos. Justifica-se também devido ao plantão escolar que terá no mês de julho que necessitará de um profissional para atender a demanda nesse período.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.